



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE
DATAS COMEMORATIVAS E
DE CONSCIENTIZAÇÃO DO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE,
LEI Nº 8.770/2022, O PASSEIO
CICLÍSTICO “NÃO TEM
GARANTIA”.**

Art. 1º Inclui no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município do Rio Grande, Lei nº 8.770/2022, o Passeio Ciclístico “Não Tem Garantia”.

Art. 2º O Passeio Ciclístico “Não Tem Garantia” fará parte dos eventos anualmente realizados no Município do Rio Grande, no segundo domingo do mês de março de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.